



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Ordem de Serviço n.º 7/DGA/2015

Para o conhecimento de todos os funcionários da Autoridade Tributária, Despachantes Aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas determina e comunica, nos termos do despacho do Tribunal Aduaneiro de 13 de Maio de 2015, que, **por se encontrar em curso um Processo Fiscal**, fica a **Despachante Aduaneira Marta Jacinto Cossa**, suspensa preventivamente da sua actividade, **por um período de 2 meses**, nos termos do n.º3 do artigo 195.º da Lei n.º2/06, de 22 de Março.

Assim sendo, a Direcção Geral das Alfândegas determina:

1. A proibição de acesso às áreas restritas, a senhora **Marta Jacinto Cossa** e seus ajudantes, em todas as estâncias aduaneiras;
2. Na vigência da medida preventiva, as entidades que normalmente servem-se dos serviços do despachante em referência, deverão nomear um despachante aduaneiro substituto, e,

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE	
Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação	
ENTRADA N.º	298
RECEBIDO POR	Adalgiza
DATA	29/10/15

3. Os serviços de apoio técnico da JUE e sector de implementação da JUE, deverão proceder a desactivação do perfil do despachante e seus ajudantes.

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 27 de Maio de 2015

O Director Geral



**Guilherme Mambo**

(Comissário Geral Aduaneiro)

Anexo:

- Cópia da notificação de despacho do Tribunal Aduaneiro